

PORTARIA Nº 040/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e instituiu a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da assistência à saúde e a articulação interfederativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o **Grupo Condutor Estadual a Rede de Atenção às Urgências em Mato Grosso**.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências terá a seguinte composição:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Atenção à Saúde
03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Coordenadoria de Atenção Básica

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Coordenadoria de Programação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde

01 (um) titular e 01 (um) suplente da Superintendência de Vigilância em Saúde

01 (um) titular e 01 (um) suplente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

01 (um) titular e 01 (um) suplente do Escritório Regional da Baixada Cuiabana

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

01 (um) titular e 01 (um) suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

01 (um) titular e 01 (um) suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

01 (um) titular e 01 (um) suplente

Parágrafo Único. O Grupo Condutor contará com o apoio institucional do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências será composto por representantes titulares e suplentes.

Art. 4º Compete ao Grupo Conductor às seguintes atribuições:

- I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase; e
- IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2012

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde